Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

DOCUMENTO DE ORIGEM: MEMO Nº 005/2026-GSIST

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Licenças de uso de Modelos de Linguagem de Grande Porte (LLM) por meio de interface de chat e suas respectivas APIs de integração, sob o formato de Software as a Service (SaaS), incluindo suporte técnico especializado, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

2.1.2 Recebimento das propostas: de 16/11/2026 às 08:00 a 26/11/2026 às 10:00;

2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 26/11/2026 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site https://www.gov.br/compras, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços.

9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.

9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a Prodam não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados o Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviço para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.5.2 A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

9.6.1 **Diferencial de ICMS -** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**

9.6.2 **Forma de apresentação dos preços**: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

a. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.

11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 9 – Minuta de Contrato.
13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

14. GARANTIA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços,** obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.7 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 7)**, a qual **deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato**, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodam quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.
15.8 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública:
15.8.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist **(Anexo 8)** devidamente preenchido.
15.8.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:

17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade

17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

sistema eletrônico através do site https://www.gov.br/compras; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.

20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;

20.14.1.1 – **Anexo 01-A** – Modelo de Proposta de Preços:

20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;

20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;

20.14.7 **Anexo 7** – Modelo de Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;

20.14.7 **Anexo 8** – Checklist – Programa de Integridade;

20.14.7 **Anexo 9** – Minuta de Contrato;

Manaus (AM), 10 de novembro de 2026.

GILSON DE SENA DA SILVA
Pregoeiro

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A PRODAM atende a diversos entes do setor público, desempenhando um papel crucial no fornecimento de soluções de TI para os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, além de outros poderes, dentro das esferas estadual e municipal, garantindo a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a modernização da gestão pública por meio da tecnologia.

A PRODAM, como agente de inovação tecnológica na Administração Pública Estadual, propõe-se a disponibilizar soluções sempre antenadas com o que há de mais moderno, a fim de oferecer aos entes de Governo soluções sempre atuais, que atendam suas necessidades e que, com o uso dos novos recursos tecnológicos surgidos, possam tornar-se instrumentos de melhoria contínua do serviço público. Ela desempenha papel estratégico no fornecimento de soluções de TI para os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, garantindo a inovação, a segurança da informação e a modernização da gestão pública.

No exercício de suas competências, a PRODAM fundamenta esta contratação nos princípios da Eficiência Administrativa (Art. 37, CF) e na Modernização Pública (Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016). A demanda é impulsionada por três pilares essenciais:

- Demanda de Mercado e Clientes: Crescente procura dos órgãos do Estado por soluções de Inteligência Artificial Generativa para automação de processos, análise de dados e atendimento ao cidadão.
- Produtividade Interna: Necessidade urgente de adotar ferramentas de IA (como agentes de codificação e análise documental) para otimizar o desenvolvimento e a sustentação de sistemas e processos corporativos.
- Integração Estratégica e Governança: Como integradora tecnológica do Estado, cabe à PRODAM centralizar essa oferta. Isso previne contratações pulverizadas e de pequeno vulto pelos órgãos estaduais, garantindo governança, economicidade e interoperabilidade.

1.4 A volatilidade e a velocidade de evolução dos Modelos de Linguagem de Grande Porte (LLMs) tornam desaconselhável a contratação direta ou isolada de um único fornecedor/laboratório de IA, sob pena de rápida obsolescência tecnológica. A solução sob o modelo Software as a Service (SaaS) por meio de integrador garante acesso contínuo aos modelos de ponta do mercado de forma dinâmica e flexível.

1.1 A contratação alinha-se diretamente ao Planejamento Estratégico da PRODAM, no âmbito da diretriz "Proteger o Negócio", buscando aumentar a produtividade empresarial e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

oferecer respostas rápidas às transformações tecnológicas exigidas por clientes estratégicos, tendo por objetivo a **contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviço de licenciamento de software relacionado a modelos de LLM**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de licenças de uso de Modelos de Linguagem de Grande Porte (LLM) por meio de interface de chat e suas respectivas APIs de integração, sob o formato de Software as a Service (SaaS), incluindo suporte técnico especializado.
Todos os itens referenciados neste Termo de Referência podem ser solicitados. No entanto, é facultado à Contratante, no decorrer da execução do Contrato, definir o momento oportuno desta solicitação junto à Contratada. Em hipótese alguma se assume que a Contratante seja obrigada a pedir o quantitativo total indicado abaixo, ficando estes valores como limites balizadores do montante total possível.
Desta forma, os serviços a serem prestados na referida contratação devem ser:

LOTE ÚNICO

Serviços por demanda			
#	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
S.1	**Licenças de Plataforma de Inteligência Artificial Generativa:** Subscrição de uso de plataforma no modelo SaaS, com acesso integrado aos modelos de referência de mercado (equivalentes ou superiores a OpenAI GPT-4o, Google Gemini e Anthropic Claude), incluindo interface gráfica de usuário (chat), recursos de segurança/privacidade e sustentação. A subscrição deve dar acesso ao uso do modelo de fronteira do Laboratório escolhido para cada licença.	Licença/Ano	300
S.2	**Créditos de Consumo de APIs de IA Generativa:** Créditos flexíveis para consumo de processamento via APIs oficiais de LLMs em nuvem, mensurados com base no volume real de *tokens* (entrada/prompt e saída/conclusão), para integração de sistemas e automação sob demanda.	Unidade de Crédito (1 Crédito = R$ 1,00) / Ano	R$ 1.440.000,00 *(Teto máximo)*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

OBSERVAÇÕES:

2.1 A estimativa do item S.1 baseia-se na alocação projetada de 50 licenças para cada um de 6 grandes clientes da PRODAM. O valor limite do item S.2 foi estimado considerando o teto de até R$ 400,00/mês em créditos de API por licença ativada (300 licenças × 12 meses × R$ 400,00).

2.2 Os quantitativos indicados são limites máximos balizadores. Não há obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE, sendo o faturamento atrelado ao consumo efetivamente demandado e atestado.

2.3 Como resultado desta contratação, nos termos da **Legislação Aplicável**, todos os elementos produzidos pela Contratante, no decurso e em função do uso da infraestrutura e das ferramentas relacionadas a este contrato, e aqui se inserem **todos os fontes, componentes, elementos, artefatos e documentação correspondente, sejam físicos ou digitais, pertencem à Contratante, não podendo ser de outra forma utilizados ou mantidos**. Os dados que transitem no consumo deste serviço não podem ser usados para treinamento, ficando a Contratada obrigada a oferecer licenciamento que garanta à Contratante esta proteção, com as devidas comprovações para todos os efeitos legais.

2.4 Na prestação de ambos os serviços, **S.1** e **S.2**, a Contratada deve oferecer o **Suporte Técnico** Especializado adequado, que se refere ao atendimento voltado a manter a disponibilidade de acesso às plataformas web/APIs, apoio à configuração de ambientes, gestão de quotas, gestão de aportes de créditos e suporte à integração.

3. CARACTERISTICAS DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação compreende: licenças Enterprise/SaaS; créditos de processamento via APIs; suporte técnico; acesso a modelos de referência de mercado; garantia de proteção dos dados da Contratante.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

3.2. Licenças de Nível Enterprise/SaaS e créditos de API

- A Contratada deve fornecer licenças de nível Enterprise que possam dar a acesso a Chats e a APIs de qualquer dos modelos referentes aos principais Laboratórios do mundo, conforme aferição definida neste TR.
- A licenças de nível Enterprise seriam as licenças, normalmente atribuídas a empresas e outras organizações, que assegurem total proteção dos dados processados pelas LLMs, nos chats ou nas APIs, quanto ao seu uso para treinamentos de modelos.
- A Contratada deve assegurar o acesso efetivo a essas APIs fazendo as cargas de créditos solicitadas pela Contratante, deixando para a Contratante os meios necessários para que esta controle o uso destes recursos por cada usuário integrante de sua equipe e das equipes dos seus clientes. Para isso, uma interface de gestão deve ser disponibilizada.
- O serviço de suporte técnico fornecido pela Contratada envolve todo o apoio para uso dos chats e das APIs junto aos Laboratórios responsáveis por cada modelo.

3.3. Capacidades Funcionais e de Integração das LLMS

- **Multimodalidade e Raciocínio:** A Contratante deve receber acesso a modelos de LLM com Capacidade de Processamento de Linguagem Natural (PLN), geração/revisão de código (agentes como Codex, Claude Code ou similares), tradução, sumarização, análise documental e processamento multimodal (texto, imagem, áudio/vídeo).
- **Suporte a RAG (Retrieval-Augmented Generation):** Estes modelos devem ter Capacidade de integração com bases de dados externas e bancos vetoriais para respostas fundamentadas em documentos institucionais. Para isso, modelos específicos para geração de embeddings podem ser solicitados pela Contratante.
- **Nuvem Pública (SaaS):** A solução funcionará em nuvem mantida pela CONTRATADA/provedores, sem necessidade de infraestrutura local na CONTRATANTE.

3.4. Regra de Elegibilidade de Modelos de LLM (Ranking de Referência)

- **Ranking TOP 10:** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Chats e APIs referentes aos modelos de LLM fornecidos pelos 10 Laboratórios/Entidades situados no TOP 10 do ranking público especializado *LeaderBoard Arena de LLMs (*LMSYS Chatbot Arena*)* OU que comprovem equivalência técnica e de desempenho por meio de outros benchmarks públicos de referência de mercado OU por estarem posicionados como modelos de fronteira das líderes globais de mercado (por exemplo, OpenAI, Google, Anthropic). **A Contratante pode escolher Licenças para acesso a modelos e APIs de qualquer um dos Laboratórios contidos na Lista (TOP 10) e em qualquer quantidade que necessitar dentro dos limites deste TR**. A escolha do Laboratório e Modelo é feito pela Contratante no momento da solicitação da licença ou do pedido de acréscimo de créditos na

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Conta de API.

- **Aferição Trimestral:** Para evitar oscilações momentâneas, será exigida a permanência mínima do Laboratório no TOP 10 por 2/3 do período de apuração de 3 meses e, subsequentemente, durante as revisões trimestrais do contrato. A CONTRATANTE publicará em seu site uma **Nota Técnica Trimestral** formalizando a lista vigente de Laboratórios, extraída do *LeaderBoard Arena de LLMs*, conforme estes critérios. A lista conterá os laboratórios e os modelos de fronteira considerados para cada um. ***A primeira Nota Técnica ocorrerá quando do lançamento do edital deste Processo***. Sempre serão considerados resultados dos modelos no seu uso como Chat, para uso em Agente e para Codificação.
- **Equivalência e Substituição:** Caso um Laboratório/Modelo não esteja figurando temporariamente ou saia do TOP 10 do LeaderBoard Arena, a CONTRATANTE poderá autorizar sua manutenção ou inclusão no catálogo mediante **Nota Técnica de Equivalência**, aprovada pela gestão do contrato na PRODAM, comprovando que o modelo possui métricas de desempenho equivalentes ou superiores aos modelos de referência de mercado estipulados no Item 2.3 (S.1).
- **Mudança de Site de Benchmark padrão:** Em caso de situação posterior à contratação que desqualifique ou inviabilize o uso do *LeaderBoard Arena de LLMs (*LMSYS Chatbot Arena*),* a aferição do catálogo continuará ocorrendo trimestralmente por meio da emissão de Nota Técnica Trimestral da PRODAM. A comissão técnica avaliará não apenas a posição em rankings públicos, mas também critérios de segurança, SLA, no-data-training e custo-benefício dos tokens, garantindo que a entrada/saída de modelos atenda ao interesse público e às necessidades operacionais dos clientes estaduais. Uma Nota Técnica poderá indicar o abandono do LeaderBoard Arena e a opção por outro Benchmarking com as justificativas para as decisões. Em geral, serão considerados e comparados com os modelos de referência das líderes globais de mercado, os seguintes critérios:
    - Capacidade Cognitiva e Conhecimento
        - Raciocínio lógico e matemático;
        - Programação (Coding);
        - Conhecimento geral;
        - Compreensão de contexto;
    - Desempenho Operacional e Eficiência
        - Velocidade de inferência;
        - Custo computacional (preço por milhão de tokens - entrada e saída - ou uso de VRAM/GPUs);
        - Janela de contexto;
        - Tamanho do modelo;
    - Segurança e Confiabilidade
        - Veracidade (evitar alucinações e mitos);
        - Alinhamento e toxicidade (recusa a conteúdos nocivos e adesão a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

diretrizes de segurança);

- **Amplitude de Modelos:** A licença vinculada a um determinado laboratório deve dar acesso a todo o seu portfólio de modelos (modelos de fronteira/avançados, intermediários e básicos), permitindo ao desenvolvedor escolher o modelo mais adequado para cada aplicação, desde os modelos mais simples e baratos até os modelos mais robustos e mais caros.

3.5. Segurança, Privacidade e LGPD

- **Licenças Nível Enterprise:** As licenças do item S.1 e S.2 devem assegurar obrigatoriamente que os dados, prompts e arquivos da CONTRATANTE/clientes **NÃO serão utilizados para treinamento** dos modelos globais da CONTRATADA ou dos Laboratórios de IA. ***A Contratada deve apresentar comprovação de termos Enterprise na licença concedida, garantindo requisito no-data-training, bem como conformidade com a ISO 27001/27701, além de canal de auditoria de logs para rastreabilidade de acessos e uso.***
- **Proteção de Dados:** Criptografia ponta a ponta (dados em trânsito e em repouso), autenticação individualizada, suporte a Autenticação Multifator (MFA) e conformidade plena com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **Ferramenta de Gestão de Créditos e Limites:** A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE uma ***interface de gestão que permita atribuir, controlar, aumentar ou diminuir quotas de consumo de API/tokens por usuário ou por órgão/cliente em tempo real, com travas de teto financeiro/tokens (hard limits) operadas diretamente pela gestão do contrato na PRODAM***. Se houver qualquer tipo de restrição quanto a esta condição em relação a um determinado fornecedor de modelo solicitado, tal condição deve ser apontado prévia e explicitamente pela Contratada para a Contratante, a fim de que esta decida sobre a troca ou não do laboratório/modelo desejado.

4. DO LOCAL E PRAZO

4.1. Ao fim de cada período de apuração dos serviços prestados, a Contratada deve apresentar Relatório de Execução Específico com todos os itens aprovados para efeito de faturamento e pagamento. Somente os itens APROVADOS podem fazer parte deste Relatório de Apuração dos Serviços Prestados.

4.2. Forma de Prestação: Os serviços serão disponibilizados via web (interface de chat) e endpoints seguros (APIs) acessíveis pela internet.

4.3. Prazos de Atendimento e Suporte Técnico (SLA):

- Atendimento Inicial para Incidentes Críticos: Início do suporte em até 4 (quatro) horas a contar do acionamento, em regime 24/7.
- Resolução de Problemas com Impacto de Acesso: Solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

- Ajuste/Aumento de Limites de Créditos de API: Execução em até 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que o ajuste não puder ser feito diretamente pela interface da CONTRATANTE, caso seja condição específica do fornecedor de um dado modelo. Isso deve ser informado à Contratante quando da solicitação das licenças. Por padrão, a Contratada deve fornecer acesso a uma interface de administração do serviço prestado, de forma a dar à Contratante a total gestão sobre os limites a serem aplicados no uso dos créditos de API consumidos no âmbito do Contrato referente a este processo. Isso tanto para o créditos consumidos pela equipe da Contratante quanto pela equipe de seus clientes.

4.3. Idioma: Todo o suporte técnico e documentação da plataforma deverão ser prestados em português do Brasil (PT-BR).

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, sob demanda, relativo às licenças ativas no mês (S.1), ao volume de créditos de API consumidos (S.2) e à prestação do suporte técnico (S.3), devidamente atestados pela fiscalização contratual.

5.2. Somente serão faturadas as licenças que se mantiverem ativas no período de apuração. A CONTRATANTE poderá ativar, suspender ou cancelar licenças e quotas de API a qualquer tempo sem incidência de penalidades.

5.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Relatório de Apuração de Consumo, ocorrendo até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, efetuadas as retenções legais tributárias. Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar relatório de execução de serviço junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores;

5.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega e aprovação de Relatório que indique a realização das atividades autorizadas, atendendo-se aos itens constantes da Tabela de Serviços (**parte 2 desta TR**);

5.5. A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de pagamento na CONTRATANTE, instruído com cópia do Relatório de Apuração do Serviço, além de apresentar nota fiscal ou fatura dos serviços ou ainda boleto de cobrança, e documentos necessários para comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS;

5.6. O valor do pedido de pagamento deve corresponder ao total apurado, conforme a quantidade de unidades consumidas referente aos serviços prestados e devidamente autorizados, nos termos da tabela de serviços (parte 2 desta TR).

5.7. O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto ao final de cada período ou a cada prestação de serviço mensal. Deverá ser elaborado relatório de acompanhamento do fornecedor, com registro, análise e conclusão acerca das

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.8. O fiscal técnico também deverá realizar a avaliação de pré-faturamento.

5.9. Compete ao fiscal administrativo, após o recebimento da Nota Fiscal e dos demais documentos da Contratada (Certidões Negativas e demais documentos como, recolhimentos de encargos quando envolver mão de obra terceirizadas) e atestar essa etapa.

5.10. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato - ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/entrega do produto.

5.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.12. O gestor poderá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios, Nota Fiscal/Fatura e documentação apresentados.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

6.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou por índice oficial que o substitua.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

6.4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da CONTRATANTE, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.

6.5. A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a CONTRATADA apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos financeiros do último reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

1.1 **7.2** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

1.2 **7.3** Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3 **7.4** A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas, de acordo com o especificado neste termo de referência.

8. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5%(cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma uma das modalidades admitidas pelo art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a infraestrutura SaaS e manter a disponibilidade da plataforma e endpoints de API segundo os SLAs estabelecidos.

9.2. Assegurar que nenhuma informação, dado ou código trafegado seja reutilizado para treinamento de modelos públicos/globais de IA.

9.3. Disponibilizar o painel/ferramenta administrativa para gestão de quotas e limitação de uso por usuário e organização.

9.4. Prestar suporte técnico contínuo em português (PT-BR).

9.5. Manter sigilo absoluto e conformidade estrita com as políticas de segurança da informação da PRODAM e com a LGPD.

9.6. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à PRODAM os esclarecimentos julgados necessários.

9.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.8. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

9.9. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

9.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

9.11. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

9.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
9.13. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte;
9.14. Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
9.15. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Gestão e acompanhamento da utilização das licenças e créditos pelos usuários autorizados.
10.2. Efetuar o ateste dos relatórios mensais de consumo efetivamente realizado.

10.3. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou indisponibilidade dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.
10.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.
10.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
10.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
10.7. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.
10.8. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.
11.2 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência.
11.3 O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA, além das sanções legais aplicáveis e sem prejuízo das mesmas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
11.3.1 Advertência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**
Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

11.3.2 Multa de 1% sobre a fatura mensal por descumprimento injustificado dos SLAs de atendimento.

11.3.3 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.4 Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto;

11.4 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, pode ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

11.5 Pode ainda ser aplicada a Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

11.6 As multas, apuradas após regular procedimento administrativo, serão recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente;

11.7 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante deve apresentar documentação referente à qualificação técnica, compreendendo:

12.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de fornecimento/integração de soluções SaaS ou licenciamento tecnológico.

12.3. Declaração de compromisso de atendimento às exigências de segurança da informação e LGPD.

12.4. Apresentar documentação referente à qualificação econômico-financeira, compreendendo:

12.5. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

12.6. Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

12.7. O Balanço Patrimonial do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão comprovar:
12.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
12.7.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, que por sua vez, deverá ser comprovado e auferido da seguinte forma:
12.7.3. O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante será auferido pelo Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, em caso da licitante comprovar possuir PL capaz de suportar o valor de sua proposta ofertada; ou
12.7.4. O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante será auferido pela média dos valores registrados a título de PL dos Balanços Patrimoniais do último exercício social já exigíveis, somente em caso de aumento/evolução patrimonial de um exercício social para o outro.
12.8. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

13. DA MATRIZ DE RISCO

13. 1 A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada / Contratante	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Indisponibilidade do Serviço Cloud	Alto	Contratada	4h a 24h	Suporte imediato; aplicação de multas por descumprimento de SLA.
Vazamento de Dados (LGPD) / Uso indevido para treino	Crítico	Contratada	Imediato	Sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização civil/penal.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**
Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Consumo Excessivo Descontrolado de Créditos	Médio	Contratante / Contratada	Imediato	Implantação de travas automáticas e alertas de quota na ferramenta de gestão.
Obsolescência do Modelo Contratado	Médio	Contratada	Trimestral	Atualização automática por meio do modelo SaaS com base no TOP 10 da LeaderBoard Arena.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	Contratada	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço Afetado com baixa performance	Baixo	Contratada	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1 Anexo I - Modelo de Proposta – Planilha de Preços.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

Manaus, 18 de agosto de 2026.

Marcelo Almeida Marinho
Superintendente de Negócios – SUPTN
Demandante

Alan Valberto Laranjeira da Silva
Gerente de Sistemas – GSIST
Demandante

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Técnico

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Anexo 01-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

O preço para realização dos serviços deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total 12 Meses (R$)
1	Licenças tipo Enterprise de Plataforma de IA Generativa (SaaS)	Licença/Ano	300		
2	Créditos de Consumo de APIs de IA Generativa	Unidade de Crédito	1.440.000		
				VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total Global da Proposta".

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:

1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep

1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.

1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.

1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.

1.7. **Habilitação Jurídica:**

1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**[1]. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento).

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.2.2. Caso as demonstrações contábeis citadas no subitem 1.8.2, não apresentem a comparação entre os dois últimos exercícios, conforme estabelecido nos pronunciamentos contábeis vigentes, será facultada a exigência de demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de modo que se permita a comparação citada.

1.8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **OU** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe**.

1.8.4.1. As empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL estão dispensadas do cumprimento deste subitem.

---

[1] ***Na forma da lei:***

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

1.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)**, Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. **Qualificação Técnico-operacional:**

1.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de fornecimento/integração de soluções SaaS ou licenciamento tecnológico.

1.11. Declaração de compromisso de atendimento às exigências de segurança da informação e LGPD.

1.12. Declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.14. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.15. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.16. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

1.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.18. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site https://www.gov.br/compras/, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.

1.19. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma XXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS n° XX/20XX, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** Fornecimento de Licenças de uso de Modelos de Linguagem de Grande Porte (LLM) por meio de interface de chat e suas respectivas APIs de integração, sob o formato de Software as a Service (SaaS), incluindo suporte técnico especializado

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

   2.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXX.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

2.2. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXX.

2.3. (...)

3. **CADASTRO DE RESERVA**

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026.**

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026**.

4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
   7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
   7.2. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
   7.3. Houver razões de interesse público.
   7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
   7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.

10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.

11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXX

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXX

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

Diretor-Presidente

Representante legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/AM – XXXXXXXXXXXXX

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total 12 Meses (R$)
1	Licenças tipo Enterprise de Plataforma de IA Generativa (SaaS)	Licença/Ano	300		
2	Créditos de Consumo de APIs de IA Generativa	Unidade de Crédito	1.440.000		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Pela **PRODAM S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

_____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total 12 Meses (R$)
1	Licenças tipo Enterprise de Plataforma de IA Generativa (SaaS)	Licença/Ano	300	R$ 1.810,20	R$ 543.060,00
2	Créditos de Consumo de APIs de IA Generativa	Unidade de Crédito	1.440.000	R$ 1,00	R$ 1.440.000,00

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 8 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**
Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.:_____

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/202X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LICENÇAS DE USO DE MODELOS DE LINGUAGEM DE GRANDE PORTE (LLM), POR MEIO DE PLATAFORMA SAAS E APIS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. E XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou "Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº. 13300001038, e com Inscrição Estadual nº. 05.341.162-5 e CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, **Sr. RENATO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, portador da RG nº. 1239964248 MEX/AM, e do CPF nº. 740.813.222-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 07/05/2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1902397 em 19/05/2026 , de outro lado, **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx**, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de licenças de uso de Modelos de Linguagem de Grande Porte (LLM), por meio de interface de chat e respectivas APIs de integração, no formato Software as a Service (SaaS), incluindo suporte técnico especializado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende o lote único com os seguintes itens:

LOTE ÚNICO			
	Serviço	**Unidade**	**Quantidade**
S.1	**Licenças de Plataforma de Inteligência Artificial Generativa:** Subscrição de uso de plataforma no modelo SaaS, com acesso integrado aos modelos de referência de mercado (equivalentes ou superiores a OpenAI GPT-4o, Google Gemini e Anthropic Claude), incluindo interface gráfica de usuário (chat), recursos de segurança/privacidade e sustentação. A subscrição deve dar acesso ao uso do modelo de fronteira do Laboratório escolhido para cada licença.	Licença/Ano	300
S.2	**Créditos de Consumo de APIs de IA Generativa:** Créditos flexíveis para consumo de processamento via APIs oficiais de LLMs em nuvem, mensurados com base no volume real de *tokens* (entrada/prompt e saída/conclusão), para integração de sistemas e automação sob demanda.	Unidade de Crédito (1 Crédito = R$ 1,00) / Ano	R$ 1.440.000,00 *(Teto máximo)*

2.2. A estimativa do item S.1 baseia-se na alocação projetada de 50 licenças para cada um de 6 grandes clientes da PRODAM. O valor limite do item S.2 foi estimado considerando o teto de até R$ 400,00/mês em créditos de API por licença ativada (300 licenças × 12 meses × R$ 400,00).

2.3. Os quantitativos indicados são limites máximos balizadores. Não há obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE, sendo o faturamento atrelado ao consumo efetivamente demandado e atestado.

2.4. Como resultado desta contratação, nos termos da Legislação Aplicável, todos os elementos produzidos pela Contratante, no decurso e em função do uso da infraestrutura e das ferramentas relacionadas a este contrato, e aqui se inserem todos os fontes, componentes, elementos, artefatos e documentação correspondente, sejam físicos ou digitais, pertencem

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

à Contratante, não podendo ser de outra forma utilizados ou mantidos. Os dados que transitem no consumo deste serviço não podem ser usados para treinamento, ficando a Contratada obrigada a oferecer licenciamento que garanta à Contratante esta proteção, com as devidas comprovações para todos os efeitos legais.

2.5. Na prestação de ambos os serviços, S.1 e S.2, a contratada deve oferecer o suporte técnico especializado adequado, que se refere ao atendimento voltado a manter a disponibilidade de acesso às plataformas web/APIS, apoio à configuração de ambientes, gestão de quotas, gestão de aportes de créditos e suporte à integração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, com remuneração variável conforme as licenças efetivamente ativadas e mantidas e os créditos de API efetivamente consumidos, medidos, autorizados e atestados, respeitados os preços unitários da proposta e os limites máximos contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do CONTRATO será de R$ [XXXXXXXX], correspondente à soma do valor máximo estimado das licenças S.1 e do teto de consumo de créditos S.2. O valor mensal será variável, conforme a demanda e o consumo efetivos, não constituindo obrigação de pagamento mínimo.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, acompanhada do Relatório de Execução e Apuração de Consumo aprovado pela fiscalização. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, observadas as retenções legais.

4.3. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura e os documentos de cobrança no prazo e pelo canal definidos pela CONTRATANTE, acompanhados dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos para análise, liquidação e pagamento.

4.4. O Relatório de Execução e Apuração de Consumo deverá discriminar, no mínimo, as licenças ativas por período, solicitações de ativação, suspensão e cancelamento, consumo de APIs/tokens de entrada e saída, usuário ou órgão/cliente associado, créditos utilizados, saldo, preços unitários e total faturável.

4.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por outro meio admitido pela CONTRATANTE.

4.6. Havendo ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização ou gestão, quanto à execução do objeto ou às demais obrigações contratuais, ficará suspensa a contagem do prazo de pagamento dos itens questionados, a partir da comunicação à CONTRATADA até o saneamento das irregularidades, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

4.7. O pagamento dos serviços executados e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas na proposta de preços e os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

4.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.9.1. Execução defeituosa dos serviços, indisponibilidade ou descumprimento dos níveis de serviço.

4.9.2. Cobrança de licenças inativas, créditos não consumidos, consumo não autorizado ou não comprovado, ou descumprimento de obrigação legal ou contratual relacionada ao objeto.

4.10. Caso alguma exigência não esteja cumprida, o pagamento dos valores correspondentes ficará retido até a satisfação integral, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11. O faturamento ficará limitado aos serviços efetivamente solicitados, disponibilizados, consumidos, medidos e atestados, não sendo devido pagamento mínimo nem valores relativos a licenças inativas ou créditos não utilizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato que serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro que venha substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

5.2. Caso o índice citado no item 5.1 ainda não tenha sido publicado quando da renovação da vigência do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 anos, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO.

8.2. A Garantia será no valor de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global do CONTRATO e com vencimento no término do prazo de vigência deste CONTRATO.

8.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, contados da assinatura do termo aditivo.

8.4. Nas ocorrências previstas no item 8.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do CONTRATO, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

8.5.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.6. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

8.6.1. Os eventos indicados no item 8.5, deste Instrumento;

8.6.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais;

8.6.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

8.6.4. Em caso de penalidade imposta pela **CONTRATANTE**, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à **CONTRATADA** na forma fixada pela **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da **CONTRATADA**;

8.6.5. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei N.º 10.406/2002).

8.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 8.5 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

8.8. Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

8.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

8.10. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 8.11 deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

8.11.1. Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

8.11.2. E após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.

9.2. A CONTRATADA que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.

9.3. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros**", constante no Anexo “I” deste CONTRATO.

9.4. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Tratamento e Proteção de Dados Pessoais**", constante no Anexo “II” deste CONTRATO.

9.5. Fornecer a infraestrutura SaaS e manter a disponibilidade da plataforma e endpoints de API segundo os SLAs estabelecidos.

9.6. Assegurar que nenhuma informação, dado ou código trafegado seja reutilizado para treinamento de modelos públicos/globais de IA.

9.7. Disponibilizar o painel/ferramenta administrativa para gestão de quotas e limitação de uso por usuário e organização.

9.8. Prestar suporte técnico contínuo em português (PT-BR).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

9.9. Manter sigilo absoluto e conformidade estrita com as políticas de segurança da informação da PRODAM e com a LGPD.

9.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à PRODAM os esclarecimentos julgados necessários.

9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.12. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

9.13. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

9.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

9.15. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

9.16. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

9.17. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte;

9.18. Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

9.19. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.

10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.

10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas clausulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.

10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.

10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas clausulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.

10.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

10.9. Gestão e acompanhamento da utilização das licenças e créditos pelos usuários autorizados.

10.10. Efetuar o ateste dos relatórios mensais de consumo efetivamente realizado.

10.11. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou indisponibilidade dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.

10.12. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.

10.13. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

10.14. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10.15. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.

10.16. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:

11.1.1. Atendimento Inicial para Incidentes Críticos: Início do suporte em até 4 (quatro) horas a contar do acionamento, em regime 24/7.

11.1.2. Resolução de Problemas com Impacto de Acesso: Solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Ajuste/Aumento de Limites de Créditos de API: Execução em até 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que o ajuste não puder ser feito diretamente pela interface da CONTRATANTE, caso seja condição específica do fornecedor de um dado modelo. Isso deve ser informado à Contratante quando da solicitação das licenças. Por padrão, a Contratada deve fornecer acesso a uma interface de administração do serviço prestado, de forma a dar à Contratante a total gestão sobre os limites a serem aplicados no uso dos créditos de API consumidos no âmbito do Contrato referente a este processo. Isso

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

tanto para o créditos consumidos pela equipe da Contratante quanto pela equipe de seus clientes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

12.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar no local.

12.2. A CONTRATADA deve seguir boas práticas sociais e ambientais:

12.2.1. Uso racional da água:

i. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

ii. Manter os critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que provam a redução de consumo de água;

iii. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdícios de água;

iv. Treinar e orientar os empregados, sistematicamente na identificação das atividades de cada ponto de uso contra hábitos e vícios de desperdícios, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;

v. Adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, visando economia, sem desperdício, sem prejuízo da adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e asseio dos empregados;

12.2.2. Eficiência energética:

12.2.2.1. Aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (Decreto nº 10.655/2007 – Programa Compromisso);

12.2.2.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e o selo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

12.2.2.3. Seguir as normas INMETRO e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento em toda instalação (elétrica, gás, vapor etc.) realizada na Unidade da CONTRATANTE.

12.2.3. Sociais:

i. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

ii. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre a fatura mensal por descumprimento injustificado dos SLAs de atendimento.

13.2.3. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO e de seus aditivos, em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO, em caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, conforme termo de referência.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.

13.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;

13.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

13.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os limites legais, o RILC e o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.

14.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

14.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

14.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

14.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

14.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

15.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

15.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;

15.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

15.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;

15.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

15.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

15.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

15.2. A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

15.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

15.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

15.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

15.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

15.8. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

16.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

16.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

16.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

17.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

17.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

17.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.

17.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Indisponibilidade da plataforma ou APIs.	Alto	CONTRATADA	Atendimento até 4h; solução até 24h	Acionamento do SLA, registro, correção e sanções cabíveis.
Vazamento de dados ou uso de dados para treinamento de modelos.	Alto	CONTRATADA	Imediato; comunicação conforme Anexo II	Contenção, investigação, comunicação e medidas corretivas.
Consumo excessivo ou descontrolado de créditos.	Médio	CONTRATANTE / CONTRATADA	Monitoramento contínuo	Hard limits, alertas, gestão de quotas e revisão de consumo.
Obsolescência ou saída de modelo do ranking de referência.	Médio	CONTRATADA / CONTRATANTE	Aferição trimestral	Nota Técnica, avaliação de equivalência e substituição conforme TR.
Falha no atendimento ou suporte técnico.	Médio	CONTRATADA	Conforme SLA	Escalonamento, correção e sanções previstas.
Cobrança indevida ou consumo não comprovado.	Baixo	CONTRATADA	Na pré-fatura mensal	Glosa dos valores não comprovados ou não autorizados.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço oupela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**
Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

21.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

21.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:

21.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

21.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

21.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

25.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**GERAL**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxx

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxx

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

(i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;

(ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;

(iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e

(iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao contrato com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;

(iv) INFORMAÇÃO DA **CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Serviço — refere—se às atividades da CONTRATANTE e da CONTRATADA, necessárias à execução do contrato.

2.1.4. Colaborador(es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.5. Incidente de Segurança da Informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.6. Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a CONTRATANTE representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a CONTRATADA representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

2.4. Cada parte se obriga a indicar formalmente o seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ("Encarregado"), nos termos do art. 41 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, e a informar à outra parte, por escrito e em até

10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, o nome e os dados de contato (e-mail e telefone) do respectivo Encarregado, bem como de eventual substituto.

2.4.1. Caso a parte se enquadre como agente de tratamento de pequeno porte, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, e opte por não indicar Encarregado, deverá informar à outra parte, no mesmo prazo, um canal de comunicação alternativo para o exercício das funções equivalentes.

2.4.2. Os Encarregados das partes cooperarão entre si, sempre que necessário, para o atendimento de solicitações de titulares, comunicação de incidentes

de segurança e demais interações com a ANPD relacionadas à execução deste instrumento.

2.4.3. Qualquer alteração na identidade ou nos dados de contato do Encarregado deverá ser comunicada à outra parte em até 5 (cinco) dias úteis da alteração

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres da CONTRATANTE:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a CONTRATADA, que atua na condição de Operador

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a CONTRATADA, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender às requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a CONTRATADA tomar as medidas cabíveis e comunicar à CONTRATANTE imediatamente e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.

3.1.8.1. A comunicação de que trata este item observará, no que couber, o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, competindo à CONTRATANTE, na qualidade de controladora, avaliar se o incidente comunicado é capaz de acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para fins de comunicação à ANPD no prazo de 3 (três) dias úteis contados do conhecimento do incidente, nos termos do art. 6º daquele Regulamento.

3.1.8.2. A comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE conterá, no mínimo, as informações exigidas pelo art. 6º § 2º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

3.1.8.3. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE toda a cooperação necessária para (i) a elaboração do registro do incidente, que deverá ser mantido pela CONTRATANTE por, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10 da Resolução CD/ANPD nº 15/2024; e (ii) a comunicação aos titulares afetados, quando exigida, e a respectiva

declaração à ANPD em até 3 (três) dias úteis após tal comunicação, nos termos do art. 9º daquele Regulamento.

3.1.8.4. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 15 dias a partir da ciência do incidente.

3.2. São deveres da CONTRATADA:

3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

3.2.2. Cooperar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

3.2.3. Comunicar, sem demora, à CONTRATANTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da CONTRATANTE. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a CONTRATADA irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à CONTRATANTE a este respeito.

3.2.4. Informar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento, qualquer solicitação, reclamação ou requisição formulada diretamente por Titular relacionada ao tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento, de modo a viabilizar o cumprimento, pela CONTRATANTE, dos prazos legais de resposta ao Titular.

3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.2.6. Informar imediatamente à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, de:

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da CONTRATANTE, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte da CONTRATANTE.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

4.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.3. Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

4.4. Todos os colaboradores da CONTRATADA, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes da CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos;

(b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares.

5.3. A CONTRATADA designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.4. Qualquer incidente de segurança que afete a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais mantidos, acessados ou processados pela

CONTRATADA para a execução deste objeto deverá ser notificado à CONTRATANTE conforme o rito e as condições do item 3.1.8.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. Caso, durante a vigência deste Contrato, seja necessária a realização de transferência internacional de dados pessoais, inclusive para fins de armazenamento, hospedagem, processamento, compartilhamento, acesso remoto ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais fora do território nacional, a CONTRATADA deverá, previamente à realização da transferência, solicitar autorização expressa e específica da CONTRATANTE, apresentando, para sua avaliação, as informações necessárias à análise da transferência, incluindo, quando aplicável, a identificação do país ou organismo internacional de destino, dos terceiros envolvidos, da finalidade da transferência, da natureza dos dados abrangidos e dos mecanismos jurídicos e técnicos destinados a assegurar a proteção dos dados pessoais.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/P61C.126A.2FF0.D502/623C8CA8
Código verificador: **P61C.126A.2FF0.D502** CRC: **623C8CA8**

6.2. A transferência internacional somente poderá ser realizada após a autorização expressa da CONTRATANTE e a celebração de termo aditivo a este Contrato, no qual deverão ser estabelecidas, conforme aplicável, as condições, finalidades, categorias de dados pessoais e de titulares abrangidos, países ou organismos internacionais de destino, responsabilidades das partes, medidas de segurança e o mecanismo jurídico utilizado para legitimar a transferência internacional, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, e suas alterações posteriores.

6.3. A CONTRATADA não poderá, por iniciativa própria ou mediante contratação de suboperadores, subcontratados, provedores de serviços de tecnologia, computação em nuvem ou quaisquer terceiros, realizar transferência internacional de dados pessoais abrangidos por este Contrato sem o cumprimento das condições previstas nesta Cláusula.

6.4. A eventual autorização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da obrigação de assegurar que a transferência internacional e os tratamentos dela decorrentes sejam realizados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, devendo a CONTRATADA adotar as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à proteção dos dados pessoais.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa resultar em nova transferência internacional ou modificar substancialmente as condições da transferência anteriormente autorizada, ficando a realização da nova transferência, ou da alteração, condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE e, quando necessário, à celebração de novo termo aditivo ou instrumento contratual específico.

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente o tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao objeto deste Contrato e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as instruções da CONTRATANTE e na extensão por ele determinada, promover a eliminação definitiva de tais dados, bem como de todas as respectivas cópias eventualmente existentes, independentemente do meio ou suporte em que se encontrem armazenadas, físico ou digital.

7.2. Fica ressalvada a manutenção dos Dados Pessoais pela CONTRATADA exclusivamente nas hipóteses em que sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou em quaisquer outras situações autorizadas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pela CONTRATANTE, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à CONTRATADA, será orientado a fazê-la à CONTRATANTE, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

Documento P61C.126A.2FF0.D502 assinado por: GILSON DE SENA DA SILVA:654******* em 10/11/2026 às 16:47 utilizando assinatura por login/senha.